

~~Exmto Sr. Juiz de Direito~~

Ben Barreto Barreto do Amaral Gungel, como cura
dox da r. Benedita, escrava, accusada por
homicidio clasificado no art. 192 do cod. cr.,
que a bem da defesa eu me re, queo nignim
perante o jury de seu julgamento, como end
p. o dia to de exento, as testem^{as} a margem
na memoria. E como ja e o seu prepara-
vor do facto //

Cite se. Constitui: P. a J. a. cirva - ad
cas, 14 de Sept. de m^o de cital-ao, sob pena
de desobediencia, para que
1867.
Seipera de Gouvea compareca no tribu-
nal do jury n'aq. dia
a hora marcada e
a install^{ao} do m^o tri-
bunal: em depend^{encia}
de mand. J. m^o de
tudo dentro da cid^e -

Jest^o

Ant. de Castro
Eva Maria de Jesus, m^o de preced.
Germana, m^o de Ant. Soares Lopes
de Camargo
Rosa Mendes

E. V. M^o

Ben Barreto do Amaral Gungel

Carta do Juiz de Officio de Justiça e de fé que
y vias nesta Cidade de São Paulo e de fé que
p g te desta petição e sua assinatura que he
Suaza no Livro picação para adra e hora con-
tituções de Setembro de 1867
João de Souza de Souza